



OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

Lei n.º 1.010, de 26 de fevereiro de 1987

Dispõe sobre reajuste salarial a todos os servidores do município de Bofete e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial a todos os servidores do município, conforme discriminação - abaixo:

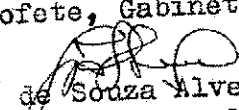
- I - 136,00% sobre os vencimentos dos servidores ocupantes das funções constantes do Anexo I-A;
- II - 130,00% sobre os vencimentos dos servidores ocupantes das funções constantes do Anexo I-B;
- III - 120,00% sobre os vencimentos dos servidores ocupantes das funções constantes do Anexo I-C;
- IV - 90,00% sobre os vencimentos dos servidores ocupantes das funções constantes do Anexo I-D;
- V - 80,00% sobre os vencimentos dos servidores ocupantes das funções constantes do Anexo I-E;
- VI - 177,00% sobre os vencimentos dos servidores ocupantes das funções constantes do Anexo I-F;
- VII - 235,00% sobre os vencimentos dos servidores ocupantes das funções constantes do Anexo I-G;
- VIII - 80,00% sobre os vencimentos dos servidores ocupantes de funções de provimento em comissão constantes do Anexo II-A.

§ 1º- Os anexos a que se referem os itens I a VIII, fazem parte integrante da presente Lei.

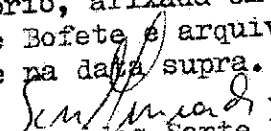
§ 2º- Ficam alterados os Anexos I, artigo 5º; II, artigo 6º; III, artigo 16, parágrafo único e IV, artigo 4º, item I da Lei Municipal nº 969, de 26 de março de 1986, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 1987.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete na data supra.


Beneorides Sante Maracajá
Lançador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE

Câmara Municipal de Bofete

Resolução nº 11/1987 - Art. 5º - Lei nº 969/86

	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO
	1 a 7	auxiliar de Contabilidade	12 a 14
	2 a 8	Secretário da Junta de Serviço Militar	15 a 17
	3 a 9	Professor Primário	18 a 20
	4 a 10	Bibliotecário	21 a 23
	5 a 11	Orientador Escolar	24 a 26
	6 a 12	auxiliar de Enfermagem	27 a 29
	7 a 13	Auxiliar de Mecânico II	30 a 32
	8 a 14	Arquiteto	33 a 35
	9 a 15	Contador	36 a 38
	10 a 16	Engenheiro	39 a 41
	11 a 17	Químico de U.E.O.	42 a 44
	12 a 18	Medicamento	45 a 47
	13 a 19	Informático	48 a 50
	14 a 20	Assessor Administrativo	51 a 53
	15 a 21	Assistente Técnico	54 a 56
	16 a 22	Contador	57 a 59
	17 a 23	Engenheiro	60 a 62
	18 a 24	Arquiteto	63 a 65
	19 a 25	Químico	66 a 68
	20 a 26	Médico	69 a 71

Bofete, 25 de Fevereiro de 1987

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

THE MATHS OF THE MATHS

UNITED STATES

PLANNING FOR THE FUTURE

[illegible]

REPUBLICA MUNICIPAL DE BOGOTÁ

ANEXO No. 15 - JUNIO 11 DE 1967

CONSEJO DE ASESORES PARA C.A.P.

REPOSICIÓN

REPOSICIÓN

REPOSICIÓN

7
7
7
7
7

REPOSICIÓN

REPOSICIÓN
REPOSICIÓN
REPOSICIÓN
REPOSICIÓN
REPOSICIÓN

Bogotá, 26 de Noviembre de 1967

José María López
Intendente Municipal

[illegible][illegible]

of the Illinois - O - I

[The following section contains extremely faint, illegible markings or bleed-through from another page.]

[illegible]

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BOGOTÁ

Calle de San Pablo

ANEXO I - D - ítem IV - art. 12

REPRESENTACIÓN LEGITIMA PARA C.I.P.

REPRESENTACIÓN

Representación de la Junta de Servicio Social
 Representación de la Junta de Servicio Social
 Representación de la Junta de Servicio Social
 Representación de la Junta de Servicio Social
 Representación de la Junta de Servicio Social
 Representación de la Junta de Servicio Social

REPRESENTACIÓN

REPRESENTACIÓN

16
 16
 16
 16
 16
 16

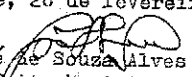
Bogotá, D. C., 12 de febrero de 1967



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
 Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - R - Item V - art. 1º
 ORÇAMENTO ANUAL PARA C.T.P.

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Presença da	23		
Tributação	23		
Manutenção	23		
Despesa com as Unidades Administrativas de Manutenção			
Aluguel	24		
Manutenção	29		
Manutenção	29		
Manutenção Administrativa	33		
Manutenção e Manutenção	33		
Manutenção	36		
Manutenção	36		
Manutenção	36		

Bofete, 26 de fevereiro de 1987

 José de Souza Alves
 Prefeito Municipal

CAMMUNIA MUNICIPAL DE PORTO

Estado de São Paulo

Ordem de Serviço - Folha VI - 1947, 12

Desembargador Municipal, Paulo B. A. P.

DECLARAÇÃO

Declaro,

IDENTIFICAÇÃO

39

DESCRIÇÃO

REFERÊNCIAS

Porto, 27 de Junho de 1947

José de Almeida
Procurador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFOTE

Estado do Rio Grande

ANEXO I - 9 - item VII - art. 19

ESCRITÓRIOS REGISTROS PELA C.I.T.

DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
11			

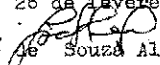
Bofote, 20 de fevereiro de 1987

José de Sousa Naves
Prefeito Municipal

ANEXO II - L. 1. 00 - 100 de 1987/80
 ANEXO II - L. 1. 00 - 100 de 1987/80

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
DE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	DE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Arquivo de Planejamento	1	1	1	Arquivo de Planejamento	1	1
1	Arquivo Jurídico	1	1	1	Arquivo Jurídico	1	1

Bofete, 26 de fevereiro de 1987


 José de Souza Alves
 Prefeito Municipal

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Engenharia

Aluno: J. A. - Item VII - art. 1º

Relatório de Conclusão

Disciplina

Associação de Manufatura

Assessor Acadêmico

EMPRESA

ORIENTADOR

1
1

Assinatura do Aluno: J. A.
Data: 10/10/77

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

17

11034

APP. 16 - § Three - let me say/let

[illegible]

¹ See, e.g., *id.* at 122–23; *id.* at 124–25.

Art. 16 - $\frac{2}{3}$ Único - Ley n° 369/96
FRENTE POPULAR REGISTRO DE LA C.T.P.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado do Rio Grande

DETERMINAÇÃO DE VALORES

ANEXO IV - Art. 4º - Item I - Lei nº 909/95

DETERMINAÇÃO

SALÁRIOS
2.001,00
2.101,00
2.205,00
2.316,00
2.432,00
2.554,00
2.682,00
2.816,00
2.957,00
3.105,00
3.260,00
3.423,00
3.594,00
3.774,00
3.963,00
4.161,00
4.369,00
4.587,00
4.816,00
5.057,00
5.310,00
5.576,00
5.855,00
6.148,00
6.455,00
6.778,00
7.117,00
7.473,00
7.847,00
8.240,00

DETERMINAÇÃO

37	10.000,00
38	10.000,00
39	10.000,00
40	10.000,00
41	10.000,00
42	10.000,00
43	10.000,00
44	10.000,00
45	10.000,00
46	10.000,00
47	10.000,00
48	10.000,00
49	10.000,00
50	10.000,00
51	10.000,00
52	10.000,00
53	10.000,00
54	10.000,00
55	10.000,00
56	10.000,00
57	10.000,00
58	10.000,00
59	10.000,00
60	10.000,00

Bofete, 26/02/1987


 José de Souza Alves
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - Anexo ao Edital nº 001/87

RECONHECIMENTO A ESCALA DE VALORES

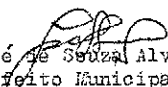
EMPREGADO(A)

SALARIO

CONTRIBUICAO

7.273,00

Bofete, 26 de fevereiro de 1987


José de Souza Alves
Prefeito Municipal